Itaúna, 21 de junho de 2021

Processo Administrativo nº 006/2021Pregão Presencial nº 001/2021

Em resposta aos questionamentos da Empresa L&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP com relação ao Processo Administrativo nº 006/2021 Pregão Presencial nº 001/2021, prestamos os seguintes esclarecimentos:

I. DOS QUESTIONAMENTOS

Questão 01

1. Os itens 1.5, 1.12 e 1.14 do Termo de Referência, do processo em epígrafe, citam o SIACE - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo. Contudo, tal sistema não mais existe. Aonde se lê SIACE, pode-se compreender SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, uma vez que esse substitui aquele?

1- RESPOSTA:

Os itens 1.5; 1.12 e 1.14 do Termo de Referência, a Proposta Comercial e a Minuta do Contrato foram alterados no edital, constando nova redação:

1.5. Auxiliar na prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios e/ou outro sistema que venha substituí-lo/complementa-lo.

1.12. Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, analise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios e/ou outro sistema que venha substituí-lo/complementa-lo.

1.14. Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios e/ou outro sistema que venha substituí-lo/complementa-lo; perante o egrégio Tribunal de Contas até o término do contrato.

Questão 02

2. O item 7.1.9 do Termo de Referência determina que a futura contratada deverá se responsabilizar por responder ou retificar qualquer apontamento, por parte de órgãos fiscalizadores, sobre inconsistências e irregularidades, por tempo indeterminado, mesmo

que findado o prazo contratual. Questiona-se, contudo, se tais respostas ou retificações serão relativas aos atos praticados durante o período da contratação, sob orientação da contratada. Isso, porque da forma como foi colocado, pode fazer entender que a contratada terá que responder a esses órgãos mesmo naque-les casos em que os atos tenham sido praticados após a vigência de seu contrato junto ao IMP, o que não faz sentido.

2- RESPOSTA:

O itens 7.1.9 do Termo de Referência, a Proposta Comercial e a Minuta do Contrato foram alterados no edital, constando nova redação:

7.1.9 Responsabilizar-se, juntamente com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP por responder e/ou retificar qualquer apontamento/solicitação emitida pelos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades, inconsistências e outros, ocorridos exclusivamente dentro do prazo de vigência contratual, sem qualquer custo ao IMP, por tempo indeterminando, mesmo que findado o prazo contratual.

Questão 03

3. Quanto ao item 1.21, do Termo de Referência, entendemos que de acordo com a IN 08/2003 (TCEMG) e MCASP/STN, 8º edição, tratam-se de atribuições do responsável pelo patrimônio, formalmente nomeado, cabendo à contabilidade o registro de tais informações. Foi isso que o edital quis dizer?

3- RESPOSTA:

O item 1.21 do Termo de Referência a Proposta Comercial e a Minuta do Contrato foram alterados no edital, constando nova redação:

1.21. Orientação e acompanhamento do registro e evidenciação da composição patrimonial, atendendo os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais de acordo com as normas vigentes.

Questão 04

4. Os itens 1.2 e 1.3, do Termo de Referência, versam sobre a necessidade de preenchimento de anexos. Considerando que, para a obtenção do CRP, devem ser prestadas informações via Cadpreve Gescon, tais como Nota Técnica Atuarial, DRAA e DAIR, que não são diretamente relacionadas à assessoria contábil, mas atuarial, financeira e/ou administrativa, questiona-se:

a) O disposto nos itens mencionados se refere, também, a essas informações, ou apenas àquelas que tenham estrita relação com o objeto da contratação, qual seja, assessoria contábil?

4- RESPOSTA:
Os itens 1.2; 1.3 e 1.7 do Termo de Referência, a Proposta Comercial e a Minuta do Contrato foram alterados no edital, constando nova redação:

1.2. Acompanhamento e conferência do preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Economia (Secretaria de Previdência), a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal.
1.3. Acompanhamento e conferência do preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Economia (Secretaria de Previdência) com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS.
1.7. Auxiliar na prestação de contas para o Ministério da Economia (Secretaria da Previdência).

Observação:

Os dispostos nos itens citados no edital se referem àquelas que tenham relação com o objeto da contratação, ou seja, a assessoria contábil.

Esclarecemos ainda, que houve retificação do Edital com nova data de abertura.

Devido a alteração no Edital Pregão 001/2021 comunicamos nova data:

A NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 001/2021:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 12/07/2021.
Horário de início para o credenciamento: 08:30 horas.

Horário limite para entrega dos envelopes: até a abertura da Sessão

Local: Prefeitura Municipal de Itaúna (Sala de Licitações), localizada na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, cidade de Itaúna/MG, CEP.: 35.680-760.

Carlos Roberto Gonçalves Malta – (Substituto)
Pregoeiro Oficial – Matrícula 3043-0
Portaria 5.818/2020